

Aviso n.º 3605/2006 — AP

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1126/00.6SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Milton Santiago do Rosário, filho de Armando Manuel do Rosário e de Antónia Sarafina Santiago, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 11933022, com domicílio na Rua dos Cavaleiros, 19-C, Portela de Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de detenção nos termos do disposto nos artigos 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

27 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO**Aviso n.º 3606/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1235/04.2PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Carreira Santana, filho de José da Silva Santana e de Hermínia Dias Carreira, natural de Leiria Monte Redondo, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9691058, com domicílio na Barreira, Água Formosa, Pombal, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Paula Miranda Gomes*.

Aviso n.º 3607/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 582/06.3TBOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Alexandre Joadas Angélico, filho de Manuel João das Pazes Angélico e de Mariana Peleja Joadas, natural de Serpa, nascido em 11 de Fevereiro de 1984, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 13576789, com domicílio na Sitio do Gião, Café Mendonça, Moncarapacho, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática do crime em co-autoria de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ul-

teriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Oficial de Justiça, *Regina Maria Lopes V. Godinho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO**Aviso n.º 3608/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 178/04.4TAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Mourad Abeb El Malek, natural de Argélia, nascido em 23 de Agosto de 1977, com domicílio no Cortijo Santa Maria Del Aquila, Villa de El Epido, Almeria, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Mário Lourenço*.

Aviso n.º 3609/2006 — AP

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1466/04.5PAOLH, pendente neste Tribunal contra a arguida Ecaterina Fira Ionita, filha de Ioan Ionita e de Virgínia Ionita, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 5 de Dezembro de 1978, titular do passaporte n.º 08836212, com domicílio na Praceta Tomás Ribeiro, 4, 2.º, direito, Serra das Minas 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea g), do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2004, por despacho de 26 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO**Aviso n.º 3610/2006 — AP**

A Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 931/99.9PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido João Alberto Almeida Lopes, filho de Manuel de Jesus Marques Lopes e de Maria Adelaide de Almeida Rodrigues, natural de Arcos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7590803, com domicílio na Rua do Barro, 14, Boavista, 2400-Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 4 de Setembro de 1998, por despacho de 30 de Junho de 2006, proferido nos autos

supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 3611/2006 — AP

O Dr. Nélson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/04.6GDOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Micael Rodrigues Nadais, filho de Júlio Fernando Nadais e de Maria Jocelina Rodrigues, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1986, titular do bilhete de identidade n.º 13400076, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Silva, 414, Portela, 3700 Romariz, Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 121.º do Código da Estrada, praticado em 31 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 4, e 228.º do referido diploma legal e 861.º-A do Código de Processo Penal.

7 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Góis*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 3612/2006 — AP

O Dr. Nuno Sá Couto Cunha, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 261/93.0TBOAZ, ex. n.º 330/93, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pinheiro de Sousa, filho de Manuel Gomes de Sousa e de Dina Rosa Pinheiro, natural de Fajões, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7034193, com domicílio na Rua Frei Simão de Vasconcelos, 83, 1.º, direito, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, ex vi artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 12 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Sá Couto Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 3613/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 165/02.7GAOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César da Silva Oliveira, filho de Albano Bernardino Gomes de Oliveira e de Rosa Emília Tavares da Silva Oliveira, natural de Águeda nascido em 5 de Julho

de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10576042, com último domicílio na Rua Vale da Espanhola, Vale Domingos de Cima, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, de que este foi declarado contumaz, em 24 de Maio de 2006, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todos os depósitos bancários e outras aplicações financeiras existentes nas instituições de crédito em território nacional e das quais o arguido seja titular ou co-titular, incluindo saldos afectos a certificados de aforro, devendo isso mesmo ser oficiado ao Banco de Portugal e ao Instituto de Gestão do Crédito Público, respectivamente.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Natália Cavaleiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 3614/2006 — AP

O Dr. Luís Alves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 70/01.4TANLS, pendente neste Tribunal contra o arguido José António dos Santos Marques, filho de José Marques Matias e de Laurinda Rosa dos Santos, natural de Paranhos, Seia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4187141, com domicílio em Caldas de Felgueiras, 3525 Canas de Senhorim, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 8 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, tais como DSIC, DGV, DGCI, ISSS, conservatórias do registo civil, predial, comercial, e automóvel, cartórios notariais, autarquias locais, embaixadas e consulados (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

26 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Alves*. — O Oficial de Justiça, *José Nobre*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Aviso n.º 3615/2006 — AP

O Dr. João Mendes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 01/01.1PAVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Carlos Melo Jorge, filho de Jaime Jorge Júnior e de Maria Isilda Leonor de Melo Jorge, natural de Portugal, Madalena, Candelária, Madalena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Março de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11328574, com domicílio na 5, Quai General de Gaullle, 30300 Beaucaire, França, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 22 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

22 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *João Mendes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.